



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.521, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.
Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, da Sociedade Beneficente Sírio-Libanesa.

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 2.374, de 08 de novembro de 1979,

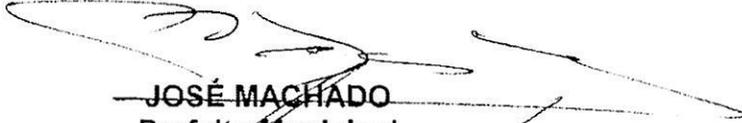
DECRETA

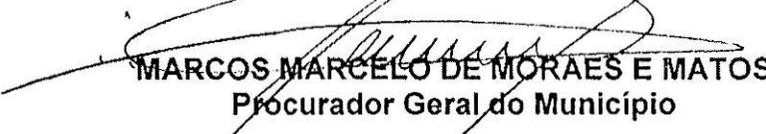
Art. 1º - Fica tombada, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, a Sociedade Beneficente Sírio-Libanesa.

Art. 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever a Sociedade de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de dezembro de 2003.


JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal


MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADO DE SÃO PAULO